



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 202 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985.

Concede abono ao Funcionário e a Pensionista da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e sanciona a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica concedido ao Funcionário e a Pensionista da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu um ABONO no valor de R\$ 100.000 (Cem mil cruzeiros).

Artº. 2º- A despesa decorrente do referido Abono será pago por dotação própria do orçamento em vigor.

Artº. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 1985


Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal